

CONTRATO Nº 202504160002
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 07.001/2025-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.001/2025-DE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E
TRANSITO E WM SERVICOS LTDA.

O(A) SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E TRANSITO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.963.259/0001-87, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisca Erivania Freitas Martins, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) WM SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 48.947.008/0001-96, sediado(a) no(a) RUA SITONIO MONTEIRO, 543, CENTRO, Canindé / CE - CEP: 62.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO WELLINGTON FREIRE LOPES, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 012.632.093-43, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.001/2025-DE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 07.001/2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA PARA CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CANINDÉ PARA A IMPLATAÇÃO DO PROJETO RONDA PREVENTIVA ESCOLAR - ROPE EM CANINDÉ-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Notebook: Modelo avançado; Software: versão mais atual, profissional 64 bits oem/pré-instalado; Tela de no mínimo 14 pol, tela FULL HD Antirreflexo; Placa de vídeo integrada de no mínimo 2gb DDR5; Memória RAM: 16gb ddr4 3200mhz; Memória SSDm2: 512gb; Núcleos por processador: 4 a 8; Bateria de no mí	LENOVO / SIMILAR	Unidade	2.0	6.023,66	12.047,32
	Notebook: Modelo avançado; Software: versão mais atual, profissional 64 bits oem/pré-instalado; Tela de no mínimo 14 pol, tela FULL HD Antirreflexo; Placa de vídeo integrada de no mínimo 2gb DDR5; Memória RAM: 16gb ddr4 3200mhz; Memória SSDm2: 512gb; Núcleos por processador: 4 a 8; Bateria de no mínimo 3 células, Carregador bivolt. Garantia mínima de 12 meses					
2	Caixa Ativa: Portátil; Mínimo de 350W Rms de potência; Bluetooth; Rádio FM e Gravador com microfone para Karaokê incluso, Conexão TWS, Com bateria recarregável.	KSR K915 / POLYVOX / SIMILAR	Unidade	2.0	3.483,82	6.967,64

	Bivolt.					
	Caixa Ativa: Portátil; Mínimo de 350W Rms de potência; Bluetooth; Rádio FM e Gravador com microfone para Karaokê incluso, Conexão TWS, Com bateria recarregável, Bivolt.					
3	Projetor: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia lcd ou dlp; resolução mínima nativa de 1024 x 768; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga, 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de 3600 lumens;	GOLDENTE C / SIMILAR	Unidade	2.0	3.792,58	7.585,16
	Projetor: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia lcd ou dlp; resolução mínima nativa de 1024 x 768; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga, 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de 3600 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220- 240v; controle remoto; cabo de alimentação; cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pendrive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.					
4	TELA DE PROJEÇÃO: C/tripe 1.80x1.80. O material deverá ser de boa qualidade, com serviço de transmissão adequado as normas exigidas	GOLDENTE C / SIMILAR	Unidade	2.0	1.153,97	2.307,94
	TELA DE PROJEÇÃO: C/tripe 1.80x1.80. O material deverá ser de boa qualidade, com serviço de transmissão adequado as normas exigidas					
						Valor total: 28.908,06

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16 de abril de 2025 e encerramento em 16 de abril de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 28.908,06 (vinte e oito mil, novecentos e oito reais e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec. Municipal de Segurança Pública e Trânsito, na classificação abaixo: 0701.04.122.0052.2.025 - Manut.das Atividades Administrativas da Sec.Desenv.Cidadania/Segurança, R\$ 21.940,42 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente, R\$ 6.967,64 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, EQUIPAMENTOS E MATERIAL

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 07.001/2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 07.001/2025-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 07.001/2025-DE.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 07.001/2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 07.001/2025-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Canindé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CANINDÉ/CE, 16 de abril de 2025.

Francisca Erivania Freitas Martins

SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E TRANSITO

CNPJ/MF Nº 07.963.259/0001-87

FRANCISCA ERIVANIA FREITAS MARTINS

Responsável legal da CONTRATANTE

WM SERVICOS

LTDA:48947008

000196

WM SERVICOS LTDA

CNPJ/MF Nº 48.947.008/0001-96

FRANCISCO WELLINGTON FREIRE LOPES

Responsável legal da CONTRATADA

Assinado digitalmente por WM SERVICOS
LTDA:48947008000196
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1,
OU=Presencial, OU=30185247000190, OU=AC
SingularID Múltipla, CN=WM SERVICOS
LTDA:48947008000196
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.16 10:47:35-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

TESTEMUNHAS:

1 *Milena Flor de Assis*
934.480.823 - 68

2 *Maria Rosiana Silva Farias de Aquino*
068.239.793 - 80